



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 02 de junho de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1142



Quadro do Coronavírus (Covid-19) no município de Mangaratiba-RJ

TOTAL DE CASOS NOTIFICADOS: 685

**TOTAL DE CASOS
CONFIRMADOS: 218**

**TOTAL DE CASOS
DESCARTADOS: 34**

**TOTAL DE PACIENTES
INTERNADOS: 6**

**TOTAL DE EXAMES
AGUARDANDO
RESULTADO: 433**

**TOTAL DE PACIENTES
EM ISOLAMENTO
DOMICILIAR: 118**

**TOTAL DE PACIENTES
EM ALTA (APÓS O
ISOLAMENTO DE 14 DIAS) 540**

TOTAL DE ÓBITOS : 12 e mais 1 em investigação

Dados atualizados até 01/06/2020

**CAMPANHA DE VACINAÇÃO
CONTRA A GRIPE**
PRORROGADA ATÉ**30 de junho****EXECUTIVO****Prefeito**
Alan Campos da Costa**Vice-Prefeito**
Alcimar Moreira Carvalho**Chefe Geral de Gabinete**
Braz Marcos da Silva Marques**Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento
Econômico e Relações Institucionais**
Alexandre Coelho da Silva**Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**
Antônio Carlos Aniceto**Procurador Geral do Município**
Adilson Câmara**Secretário Municipal de Administração**
Jeferson Teixeira Terra**Secretário Municipal de Compras e Suprimentos**
Marcio Sarguis Telhado**Controladora Geral do Município**
Priscila Souza da Silva**Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo**
Marcio Souza Gomes**Secretário Municipal de Serviços Públicos e
Transportes****Secretário Municipal de Fazenda**
Marcio Ferreira**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos
Humanos**
Paulo Henrique do Valle Santos**Secretária Municipal de Meio Ambiente**
Fernanda Garcia Porto (interina e cumulativamente)**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**
Roberto César Oliveira**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**
Roberto Carlos de Assis Monsorens**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**
Norberto Alexandre da Silva Marques Costa**Secretário Municipal de Ordem Pública**
Raquel Nunes Telles de Souza**Secretária Municipal de Saúde**
Sandra Castelo Branco Gomes**Secretário Municipal de Defesa Civil**
Eduardo Barbosa Carvalho**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**
Hamilton Lopes de Lima**Secretário Municipal de Comunicação**
Roberto de Castilho Barbosa**Presidente do Instituto José Miguel**
Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge**Presidente da Fundação Mário Peixoto**
Elizabeth Antunes Moreira**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Mangaratiba**
Renan Fraga Oggioni**Presidente da Empresa Pública de Transportes de
Mangaratiba****LEGISLATIVO****Presidente**
Carlos Alberto Ferreira Graçano**Vice Presidente**
Fernando Luiz Peixoto Freijanes**2º Secretário**
Eduardo Ferreira Jordão**Vereadores:**
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Davi dos Santos Farias
Eduardo Ferreira Jordão
Emilson dos Santos Coelho
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Helder Rangel de Araújo
Humberto Costa
Nielson Kopke de Jesus
Renato José Pereira
Rodrigo Santos Bondim
Rogerio Jordes
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 016/2020, Processo Administrativo nº 14172/2019, visando o **Registro de preços para a Contratação de Empresa Objetivando o fornecimento para futura e eventual aquisição ITENS REMANESCENTES de gêneros alimentícios - CEREAIS (ESTOCÁVEIS) para o preparo da merenda escolar, ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços Nº 050/2019 - Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, em favor das empresas GREENFOOD ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.944/0001-00, no valor de R\$: 124.273,46 e NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.409.711/0001-01 no valor de R\$: 356.074,95, Perfazendo um valor total de R\$: 480.348,41 (Quatrocentos e oitenta mil, Trezentos quarenta e oito reais e Quarenta e um Centavos).**

Mangaratiba, 07 de maio de 2020.

Valdemar Alves Ribeiro Neto**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Portaria: Nº 0011/2020

Thirley Regina de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

SubSecretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2020
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº 14172/2019 PPSRP: 016/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa objetivando o fornecimento para futura e eventual aquisição ITENS REMANESCENTES de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar – CEREAIS (ESTOCÁVEIS), ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 050/2019, pelo período de 12 meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 07 dias do mês de maio de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sr. Valdemar Alves Ribeiro Neto, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 09.496.563-9, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 018.192.497-86, doravante designada por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa empresa **GREENFOOD ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.302.944/0001-00**, Inscrição Estadual nº. 11.329.080, Inscrição Municipal nº.80014307, com sede a Rua Alfredo Rebello Filho, nº 387- Alto - Teresópolis - RJ, CEP.: 25.959-215, telefone (21) 2642-0444 / (21) 97106-3953, endereço eletrônico: greenfood2000@hotmail.com, neste ato, representado pelo Senhor Leone de Oliveira, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 21.161.419-3, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.200.667-09 e, daqui por diante, denominado simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1- Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa objetivando o fornecimento para futura e eventual aquisição ITENS REMANESCENTES de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar – CEREAIS (ESTOCÁVEIS)**, ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 050/2019, pelo período de 12 meses, descritas conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
1	Achocolatado sem Glúten e sem Lactose	Ingredientes: Maltodextrina; Cacau em Pó, Vitaminas, Edulcorantes Naturais. Isento de Açúcar, Lactose e Glúten. Acondicionado em embalagem de no mínimo 210g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	514	R\$ 27,03	R\$ 13.893,42	LOWÇUCAR
3	Adoçante	Adoçante dietético líquido de sucralose. Composição: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem de 75 ml íntegras, sem aberturas contendo informação nutricional data de fabricação e validade. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	50	16,3	R\$ 815,00	LINEA
20	Biscoito gergelim	Biscoito salgado sabor gergelim, pacotes com 200g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	1460	6,53	R\$ 9.533,80	MARILAN
21	Biscoito Maisena sem Lactose	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem	Unid	335	4,52	R\$ 1.514,20	LIANE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

		primária: polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 200g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.					
23	Biscoito Rosquinha sem lactose (sabor Chocolate)	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol e sem lactose. Embalagem primária: polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	137	8,64	R\$ 1.183,68	LIANE
24	Biscoito Rosquinha sem lactose (sabor coco)	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol e sem lactose. Embalagem primária: polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	220	8,64	R\$ 1.900,80	LIANE
27	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker Integral	Produto obtido pelo amassamento e cozimento da massa preparado com farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, sal, açúcar e/ou açúcar invertido, fermentos químicos e/ou fermento biológico e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. CARACTERÍSTICAS: O biscoito salgado integral deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária: polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 200g.	Unid	50	6,52	R\$ 326,00	LIANE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

		Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.					
28	Biscoito sem Glúten	Biscoito doce. Sabores: Maracujá ou Banana com Canela. Sem glúten, sem leite, sem conservantes. Contém em sua composição farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar cristal, gordura de palma, ovo integral, farinha de feijão branco, sal e fermento químico: bicarbonato de sódio. Acondicionado em embalagem de no mínimo 100g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	2090	9,45	R\$ 19.750,50	LIANE
34	Colorífico	Colorífico, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos, limpos, dessecados e moidos; de coloração vermelha intenso; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente; hermeticamente vedado; embalagem com 500 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	432	6,5	R\$ 2.808,00	KITANO
37	Creme de Soja	Creme de vegetal com soja UHT sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter	Unid	600	8,5	R\$ 5.100,00	BATAVO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

		externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.					
40	Espessante e gelificante para alimentos	Espessante instantâneo para alimentos líquidos e semi-sólidos, ideal para ser adicionado em preparações quentes e/ou frias, indicado a pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição. Deve conter goma xantana e/ou tara e/ou guar. Características: Espessante e gelificante para alimentos. Não altera a cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 100% carboidratos Fonte de Macronutrientes: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Embalagem de 250g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	180	50,43	R\$ 9.077,40	ESPEFOR
60	Leite de Arroz	Ingredientes: arroz orgânico, cálcio, fibra natural solúvel inulina, óleo de girassol alto oleico, sal, aroma natural e espessante natural, goma xantana. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 300g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	50	28,32	R\$ 1.416,00	RISOVITA
64	Macarrão de Arroz (Padre Nosso)	Tipo Padre Nosso ou Ave Maria. Ingredientes: Farinha de arroz, sem glúten e sem ovos. Acondicionada em embalagem de 500g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06	Unid	80	6,29	R\$ 503,20	URBANO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

		meses de validade.					
69	Mingau de Arroz sem traços de leite em sua composição	Contendo Farinha de arroz, açúcar, fécula de mandioca, rico em ferro e zinco e fonte de vitaminas. Não contendo traços de leite em sua composição, indicado para alérgicos ao leite e intolerantes à lactose. Embalagem resistente, atóxica, lacrada, contendo 200g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	935	7,44	R\$ 6.956,40	ALCABOM
70	Mingau de Milho sem traços de leite em sua composição	Contendo Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fécula de mandioca, rico em ferro e zinco e fonte de vitaminas. Não contendo traços de leite em sua composição, indicado para alérgicos ao leite e intolerantes à lactose. Embalagem resistente, atóxica, lacrada, contendo 200g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	720	8,2	R\$ 5.904,00	ALCABOM
71	Óleo, soja	Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	8.842	5	R\$ 43.591,06	CORCOVADO
TOTAL:						R\$ 124.273,46	

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

2.2. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores das Unidades e servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8.666/1993:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 2.3. A entrega será diretamente nas Unidades Escolares (ponto a ponto), conforme relação de endereço - Anexo II. Com exceção das Unidades Escolares localizadas em ilhas, onde a entrega deverá ser realizada até as 06:30 h nos cais determinados;
- 2.4. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.
- 2.4.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.5. O prazo para início do fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização de Fornecedor.
- 2.6. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada nas escolas através de uma Nota Fiscal de Simples Remessa com informações detalhadas da mercadoria – *descrição, unidade de medida, valor unitário e total, data, identificação da empresa e da Unidade Escolar, esta deverá atender as normas legais para transporte da mercadoria* – que deverá conter 03 (três) vias, sendo 1 (uma) para Unidade Escolar, 1 (uma) para a Secretaria Municipal de Educação e outra para o fornecedor. Todas deverão receber assinatura e carimbo da Unidade receptora.
- 2.7. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada;
- 2.8. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em meios de transporte adequados para este fim, devendo ser previamente higienizados, não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e que possua autorização dos órgãos competentes para transporte de gêneros alimentícios e que atenda as normas de trânsito brasileiro e vigilância sanitária.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

- 2.9. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em meios de transporte adequados, com refrigeração, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;
- 2.10. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade nas Unidades Escolares na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo diretor / fiscal do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer os itens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 3.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;
- 3.3 Encaminhar a nota de empenho a **CONTRATADA**;
- 3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 3.6 Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos no Instrumento Contratual:

- 4.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 4.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 4.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020**CONTRATANTE;**

- 4.5 Manter os seus empregados devidamente identificados com o nome da empresa por crachá, uniformizados (camisa, sapato, calça, boné) e com hábitos de higiene satisfatórios, possuindo boa conduta e relacionamento no local da entrega;
- 4.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 4.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 4.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 4.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do Instrumento Contratual;
- 4.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 4.12 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 4.13 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 4.14 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 4.15 Entregar os gêneros alimentícios, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 4.16 Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos solicitados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Todo produto entregue nas Unidades Escolares serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para a Coordenadoria de Nutrição das unidades escolares, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação (Gestora), para que providencie a abertura do Processo de Pagamento.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos.

6.3. A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados e fornecidos;

6.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.5. A Aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos (Nutricionistas) e responsáveis da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014.

7.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

7.3 A equipe de Nutricionistas e/ou servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

7.4 A equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela Contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação Sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

7.5 Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar poderão realizar o acompanhamento e a verificação do fornecimento do objeto do Instrumento Contratual.

7.6 Poderão ser solicitadas a CONTRATADA amostra do objeto contratado;

7.7 O pedido e exame das amostras tem por objetivo confrontar os produtos cotados com as especificações exigidas, em especial no que diz respeito à qualidade do produto;

7.8 A análise, seleção e aplicação de testes das amostras, quando necessários, ocorrerão sob a responsabilidade de Nutricionista cadastrada junto ao FNDE como Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, subordinada a Diretoria de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de **Educação, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa objetivando o fornecimento para futura e eventual aquisição ITENS REMANESCENTES de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar – CEREAIS (ESTOCÁVEIS), ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 050/2019, pelo período de 12 meses**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de **Educação, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de **Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de **Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.



Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer




SubSecretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:

GREENFOOD ALIMENTOS LTDA
sob o CNPJ nº: 32.302.944/0001-00



LEONE DE OLIVEIRA
CPF: 110.200.667-09



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2020
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº 14172/2019 PPSRP: 016/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa objetivando o fornecimento para futura e eventual aquisição **ITENS REMANESCENTES** de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar – **CEREAIS (ESTOCÁVEIS)**, ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 050/2019, pelo período de 12 meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 07 dias do mês de maio de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sr. Valdemar Alves Ribeiro Neto, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 09.496.563-9, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 018.192.497-86, doravante designada por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa empresa **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.409.711/0001-01**, Inscrição Estadual nº. 79.149.454, Inscrição Municipal nº 153.823-0, com sede a Rua Professor Miguel Couto, nº 368- sl 201 – Icaraí, Niterói - RJ, CEP.: 24.230-240, telefone (21) 2710-4837, endereço eletrônico: licitacoes@nutrimixcomercial.com.br, neste ato, representado pelo Senhor Marcus Vinicius Santos Figueredo, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.144.14 – SSP/DF, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.104.621-91 e, daqui por diante, denominado simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1- Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa objetivando o fornecimento para futura e eventual aquisição ITENS REMANESCENTES** de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar – **CEREAIS (ESTOCÁVEIS)**, ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 050/2019, pelo período de 12 meses, descritas conforme **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
51	Fórmula Anti-Regurgitação (0 a 12 meses)	Fórmula Infantil A.R. para lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses, indicado para o tratamento de refluxo gastroesofágico. Contendo em sua composição: Leite em pó desnatado, lactose, amido, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, sulfato ferroso e de zinco, vitamina E, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, iodeto de potássio, vitamina K. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Registro no M.S. Embalagem de no mínimo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	767	R\$ 31,50	R\$ 24.160,50	NESTLÉ - NAM ESPESSAR
52	Fórmula com proteína extensamente hidrolisada (específica para idade)	Fórmula infantil em pó semi-elementar, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada, 50% da gordura sob a forma de triglicérides de cadeia média e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de no mínimo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	1085	R\$ 124,80	R\$ 135.408,00	NESTLÉ - ALFARÉ
53	Fórmula Infantil de Soja (0 a 6 meses)	Fórmula infantil em pó destinada a lactentes com alergia a proteína do leite, sendo composta por proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten. Ingredientes: Maltodextrina, proteína de soja, minerais, cloreto de potássio, vitamina C, vitamina E, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12 e L-carnitina. Indicada para lactentes de 0 a 6 meses. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Registro no M.S. Embalagem de no mínimo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	1085	R\$ 29,37	R\$ 31.866,45	NESTLÉ - NAN SOJA
54	Fórmula Infantil de Soja de seguimento (Indicada a partir do 6º mês)	Fórmula infantil em pó destinada a lactentes com alergia a proteína do leite, sendo composta por proteína isolada da soja, isento de lactose e glúten. Ingredientes: Maltodextrina, proteína de soja, minerais, cloreto de potássio, vitamina C, vitamina E, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12 e L-carnitina. Indicada para lactente a partir do 6º mês. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Registro no M.S. Embalagem de no mínimo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	1085	R\$ 29,70	R\$ 32.224,50	NESTLÉ - NAN SOJA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

55	Fórmula infantil para lactentes própria para idade	Até o sexto mês de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	2880	R\$ 28,80	R\$ 82.944,00	NESTLÉ - NAN COMFOR 1
56	Fórmula infantil para recém-nascido Pré-termo e/ou de alto risco	Destinada para terapia nutricional de prematuros e recém-nascidos de baixo peso. Especificações mínimas: Proteína do soro de leite, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Isenta de Glúten. Contendo 400g. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Registro no M.S. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Unid	767	R\$ 64,50	R\$ 49.471,50	NESTLÉ - PRÉ NAN
						R\$ 356.074,95	

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

2.2. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores das Unidades e servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

2.3. **A entrega será diretamente nas Unidades Escolares (ponto a ponto),** conforme relação de endereço - Anexo II. Com exceção das Unidades Escolares localizadas em ilhas, onde a entrega deverá ser realizada até as 06:30 h nos cais determinados;

2.4. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

2.4.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

- 2.5. O prazo para início do fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização de Fornecimento.
- 2.6. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada nas escolas através de uma Nota Fiscal de Simples Remessa com informações detalhadas da mercadoria – *descrição, unidade de medida, valor unitário e total, data, identificação da empresa e da Unidade Escolar*, esta deverá atender as normas legais para transporte da mercadoria – que deverá conter 03 (três) vias, sendo 1 (uma) para Unidade Escolar, 1 (uma) para a Secretaria Municipal de Educação e outra para o fornecedor. Todas deverão receber assinatura e carimbo da Unidade recebedora.
- 2.7. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada;
- 2.8. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em meios de transporte adequados para este fim, devendo ser previamente higienizados, não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e que possua autorização dos órgãos competentes para transporte de gêneros alimentícios e que atenda as normas de trânsito brasileiro e vigilância sanitária.
- 2.9. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em meios de transporte adequados, com refrigeração, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;
- 2.10. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade nas Unidades Escolares na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo diretor / fiscal do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os itens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 3.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;
- 3.3 Encaminhar a nota de empenho a **CONTRATADA**;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

3.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.6 Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos no Instrumento Contratual:

4.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas neste Termo de Referência,

4.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

4.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

4.5 Manter os seus empregados devidamente identificados com o nome da empresa por crachá, uniformizados (camisa, sapato, calça, boné) e com hábitos de higiene satisfatórios, possuindo boa conduta e relacionamento no local da entrega;

4.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

4.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

4.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

4.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

- 4.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do Instrumento Contratual;
- 4.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 4.12 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 4.13 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 4.14 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CNP que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 4.15 Entregar os gêneros alimentícios, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 4.16 Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos solicitados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Todo produto entregue nas Unidades Escolares serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para a Coordenadoria de Nutrição das unidades escolares, que depois de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

aprová-los, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação (Gestora), para que providencie a abertura do Processo de Pagamento.

- 6.2. A Secretaria Municipal de Educação providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos.
- 6.3. A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados e fornecidos;
- 6.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;
- 6.5. A Aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos (Nutricionistas) e responsáveis da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014.
- 7.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.
- 7.3 A equipe de Nutricionistas e/ou servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);
- 7.4 A equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela Contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação Sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

7.5 Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar poderão realizar o acompanhamento e a verificação do fornecimento do objeto do Instrumento Contratual.

7.6 Poderão ser solicitadas a CONTRATADA amostra do objeto contratado;

7.7 O pedido e exame das amostras tem por objetivo confrontar os produtos cotados com as especificações exigidas, em especial no que diz respeito à qualidade do produto;

7.8 A análise, seleção e aplicação de testes das amostras, quando necessários, ocorrerão sob a responsabilidade de Nutricionista cadastrada junto ao FNDE como Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, subordinada a Diretoria de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de **Educação, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa objetivando o fornecimento para futura e eventual aquisição ITENS REMANESCENTES de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar – CEREAIS (ESTOCÁVEIS)**, ou seja, os itens que não obtiveram êxito no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 050/2019, pelo período de 12 meses, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de **Educação, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de **Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2020

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de **Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14172/19

Fls. _____

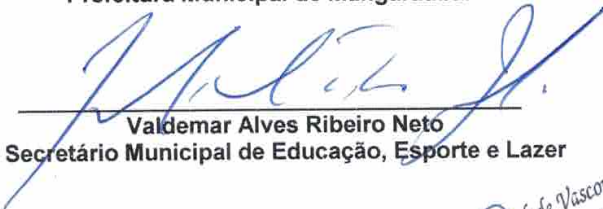
Pregão Presencial SRP 016/2020

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.



Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer




Thirley Belk de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Metr.: 1165
SubSecretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP
sob o CNPJ nº: 12.409.711/0001-01



Marcus Vinicius Santos Figueredo
CPF: 540.104.621-91



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia
Amanda Bernardo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal